DECRETO Nº 22/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre normas e regulamentação no padrão de vestimentas dos profissionais da saúde deste Município de Coronel Ezequiel/RN e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA**:

**Art. 1º**- Fica instituído o padrão das vestimentas de uso obrigatório para todos os profissionais da área da saúde, especificamente de técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos que trabalham em serviços de saúde tanto na Atenção Básica da Saúde (ABS) quanto em outros pontos da rede de atenção da saúde.

§1. Estas vestimentas pode ser própria do trabalhador, sedo composto por: jaleco, calça comprida, blusa, camisa ou camiseta e sapatos fechados. Sendo **definitivamente proibido** o uso de roupa transparente, curta ou decotada.

**Art. 2º-** O jaleco é de uso obrigatório durante todo o expediente. Ele é considerado um equipamento de proteção individual, para uso exclusivo dentro das unidades de saúde, para fornecer uma barreira de proteção contra acidentes e incidentes e reduzir a oportunidade de transmissão de microorganismo, protegendo a pele da exposição à sangue e fluidos corpóreos e derramamento de material infectado ou de outros tipos de agentes de risco. Deve ser de mangas longas, cobrir além dos braços, o dorso, as costas e as pernas acima dos joelhos.

**Art. 3º-** É obrigatório a estes profissionais que possuem cabelos longos, médio, o uso de cabelos devidamente amarrados, como forma de prevenção e controle contaminação de doenças.

**Art. 4º-** Não é permitido o uso de joias grandes/extravagantes tais como: anéis, pulseiras, brincos e congeneres. Anéis e outros adornos podem ser tornar esconderijo de doenças, vírus ou bactérias, e ainda atrapalham a colocação das máscaras por isso não devem ser permitidos no local de trabalho.

**Art. 5º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 26 de maio de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal